

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2021 PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS VOLTADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

A Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL representada por sua Prefeita Municipal **ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**, com sua sede administrativa na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas, torna público que se encontra instaurado neste município o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com fundamento no Decreto Federal 8.428/2015, art. 175 da Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica do Município e Plano de Saneamento Básico do Município de São José da Laje - AL, com o OBJETIVO de chamar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em **apresentar estudos visando à implementação de melhorias nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.**

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem por finalidade chamar pessoas físicas ou jurídicas interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, por sua conta e risco, que subsidiem a modelagem a ser eventualmente utilizada pelo Município de São José da Laje - AL para a estruturação de projeto de parceria relativamente aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em um prazo de 60 (sessenta) dias.

1.2. Desse modo, devem ser apresentados procedimentos para recebimento, registro, seleção e aprovação de pré-projetos, projetos básicos e estudos de viabilidade de empreendimentos de parceria público-privada, nas modalidades de concessão comum, administrativa ou patrocinada;

1.3. Somente será DEFERIDA a Petição de Manifestação de Interesse nos casos em que:

1.3.1. Atender aos requisitos legais, técnicos e os dispositivos constantes do presente Edital; e

1.3.2. For considerada oportuna e conveniente para o interesse público, do ponto de vista administrativo.

1.4. Os estudos, cuja elaboração poderá ser autorizada, são os que se encontram descritos no Termo de Referência deste Edital.

1.5. O Município de São José da Laje - AL esclarece, desde já, que o recebimento de Petições de Manifestação de Interesse não representa a abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação dos serviços em questão.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1. As petições de manifestação de interesse poderão ser apresentadas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a publicação do presente Edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL, localizada na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas ou enviadas via correio eletrônico para cplsaojosedalaje@hotmail.com

2.2. Os interessados em obter a autorização de que trata esta EDITAL deverão encaminhar, por escrito, requerimento devidamente instruído com as informações e documentos abaixo descrito em até 10 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, das 08h às 13h, nos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL ou pelo e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com

2.2.1. O requerimento de autorização para apresentação de projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterà as seguintes informações:

2.2.1.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de

notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) Nome completo;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) Endereço;
- e) Endereço eletrônico.

2.2.1.2. Os seguintes documentos e informações deverão ser obrigatoriamente apresentados juntamente com o requerimento de autorização:

- a) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); No caso de pessoa física, carteira de identidade; No caso de empresa individual, registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, apresentação de cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

2.2.1.3. Para a comprovação da capacidade técnica:

II - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição em nome da pessoa física ou jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Cópia de Contrato ou de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa física, ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a elaboração de:

(i) Projetos de engenharia básicos ou executivos, comprovadamente registrados no CREA competente, para sistemas de captação, tratamento e distribuição de água em localidades;

(ii) Operação de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água em localidades;

(iii) Gestão comercial de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água em localidades;

(iv) Estudos econômico-financeiros para estruturação de projetos de infraestrutura para sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;

(v) Estudos jurídicos para projetos de parceria na modalidade concessão comum, patrocinada ou administrativa, na área de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água incluindo a elaboração de edital de legislação, de edital e contrato;

(vi) Estudos ambientais, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico registrado no Conselho Regional competente para sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;

c) Registro em Conselho de Classe, quando existente (CORECON, OAB, CRA, CRC, CAU, dentre outros), dos demais profissionais envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

III - Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

e

IV - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

2.2.1.4. Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

2.3. A autorização para apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - Será conferida sem exclusividade;

II - Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - Será pessoal e intransferível.

§1º A autorização não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º Serão automaticamente desqualificados os interessados que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo, ou não atenderem às demais exigências aqui previstas.

2.4. As autorizações, se deferidas, serão expedidas após análise e deliberação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

2.4. Em qualquer tempo, as autorizações deferidas poderão ser:

I - Cassadas, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º, e de não observação da legislação aplicável;

II - Revogadas, em caso de:

- a) Perda de interesse do Poder Público; e
 - b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de simples comunicação;
- III - Anuladas, em caso de vício no procedimento regulado por esta EDITAL DE EDITAL ou por outros motivos previstos na legislação; ou
- IV - Tornadas sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos e estudos.

3. DAS PETIÇÕES

3.1. A Petição de Manifestação de Interesse e de Requerimento de Autorização para a elaboração de estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização a fim de possibilitar o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas, rerratificações e respostas a pedidos de esclarecimento;

3.1.2. Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos deste Edital;

3.1.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos definidos neste Edital, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

3.1.3.1 Os projetos e estudos técnicos, de viabilidade econômica e jurídica deverão atender a necessidade do Município, ser apresentados conforme a seguinte divisão de Cadernos:

I. Caderno 1 - Resumo Executivo do Projeto;

II. Caderno 2 - Modelagem Técnica;

III. Caderno 3 - Modelagem Econômico-Financeira;

IV. Caderno 4 - Modelagem Operacional;

V. Caderno 5 - Modelagem Jurídico-institucional.

3.1.4. Fornecimento de dados ilustrativos da capacidade técnica dos interessados nos aspectos de operação de serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e respectiva gestão comercial;

3.1.5. Sumário executivo dos estudos que serão realizados, demonstrando as suas pertinências com o descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital;

3.2. As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como a expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

4. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Mediante a entrega dos estudos fica transferida ao Município a sua respectiva e integral propriedade, para que ele possa utilizá-los amplamente a favor do interesse público, não remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as de ordem meramente moral (autoria), quando cabível.

5. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

5.1. A apresentação de Petições de Manifestação de Interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e a Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL, além do quanto disposto neste Edital.

5.2. O PMI não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pelo Município de São José da Laje - AL, referente a projetos que tenham sido apresentados no âmbito do PMI.

5.3. O Município de São José da Laje - AL não poderá ser considerado responsável pela não realização de procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados mediante o presente PMI.

5.4. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual procedimento licitatório, não gerará obrigação de contratação desse interessado pelo município, inexistindo qualquer responsabilidade do município, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento, porventura instaurado.

6. DOS CUSTOS E DO REEMBOLSO

6.1. Os Interessados serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação de sua Petição de Manifestação de Interesse, não tendo direito a qualquer ressarcimento no que toca a tais custos.

6.2. No que se refere aos custos dos estudos, estes serão ressarcidos desde que tais estudos sejam efetivamente adotados pela Administração Pública Municipal e o objeto dos mesmos venha a ser utilizado em futura parceria pela Prefeitura Municipal de São José da Laje – AL.

6.2.1. A condição do reembolso dos custos dos estudos pelo licitante vencedor ou pela sociedade que vier a ser contratada pelo Município deve estar expressamente prevista no processo de seleção futuro.

6.3. Os estudos deverão ser entregues no prazo limite definido no Termo de Referência podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Município de São José da Laje - AL.

6.4. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Município de São José da Laje - AL, não gerando direito adquirido à realização do processo licitatório para as pessoas autorizadas.

7. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. São direitos da Administração Pública deste município de São José da Laje - AL:

7.1.1. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o presente Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.2. Solicitar informações adicionais para retificar ou complementar o seu entendimento;

7.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.4. Iniciar eventual procedimento de contratação da prestação de quaisquer serviços públicos de saneamento básico mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.5. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.6. Não promover a licitação ou contratação objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.7. Publicar os nomes dos interessados; e

7.1.8. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados deste município de São José da Laje - AL.

8. DA ANÁLISE E DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A análise das manifestações será sempre objetiva, mesmo no que concerne ao mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria dos aspectos técnicos de sua petição, em prazo não superior à 48h (quarenta e oito horas).

8.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração Pública, livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos estudos, a fim de subsidiar decisão

administrativa relativa ao procedimento de futura parceria.

8.3. Os interessados, que tenham a sua Petição de Manifestação de Interesse deferida, serão autorizados a elaborar os estudos descritos no Anexo Único deste Edital, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal de São José da Laje - AL e de seus contratados. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos deste edital.

8.4. A Manifestação de Interesse protocolizada na Prefeitura Municipal e que deu início ao presente procedimento, foi devidamente analisada pela Prefeitura de São José da Laje - AL e a respectiva empresa está autorizada a realizar os estudos propostos, valendo como data referencial inicial de tais estudos aquela correspondente a manifestação final desta Administração relativamente a autorização a outros eventuais interessados.

9. DAS INFORMAÇÕES FINAIS

9.1. O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no site oficial deste município: <http://www.saojosedalaje.al.gov.br/>, diretamente na sede deste órgão público ou solicitado informações adicionais mediante requerimento escrito dirigido à Administração Municipal, através do setor de protocolo ou por e-mail: cplsaojosedalaje@hotmail.com

9.2. O pedido de esclarecimento, providências ou impugnação deverá ser apresentado, por escrito, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL, cabendo a esta prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para a abertura e recebimento das inscrições

9.4. Eventuais respostas a requerimentos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL, sendo que os requerimentos cuja resposta não tenha sido publicada devem ser considerados como indeferidos.

9.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor do interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

9.6. A Prefeita Municipal poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da legislação vigente.

9.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente procedimento será competente o foro da comarca de São José da Laje, Estado de Alagoas, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, com fundamento na Constituição Federal, na legislação vigente, nos princípios norteadores do direito e demais fontes do direito.

São José da Laje - AL, 08 de julho de 2021

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita Municipal
São José da Laje – AL

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Presidente - CPL
São José da Laje – AL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2021

I) DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL, pelo presente Termo de Referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) – Chamamento Público nº. **003/2021** apresenta as diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo e na solicitação de PMI, visando implementar melhorias nos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO deste município.

II) DO OBJETO

O OBJETO dos respectivos estudos engloba, total ou parcialmente, a gestão, operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas contemplando soluções para:

a) O Sistema do Abastecimento de Água Potável:

Abrangendo captação, adução, tratamento, estações elevatórias, redes de distribuições e ligações, visando a universalização do abastecimento de água em atendimento às metas estabelecidas pelo Município;

b) O Sistema de Esgotamento Sanitário:

Abrangendo redes coletoras, interceptores, coletores, estações elevatórias, estações de tratamento e disposição final de lodo, visando a universalização às metas estabelecidas pelo Município;

c) O Sistema de Gestão Comercial:

Abrangendo o atendimento ao usuário, medição, leitura, contemplando os serviços de perdas e redução da inadimplência;

III) DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

a) Relação dos estudos e análises necessárias para o projeto

Para esse projeto, caberá às pessoas físicas ou jurídicas interessadas a realização estudos com os seguintes escopos:

1. Diagnósticos técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual dos serviços de água e esgotamento sanitário do Município;
2. Prognósticos técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de água e esgotamento sanitário deste Município;
3. Programa de investimentos e custos para a adequação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário, gestão, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas;
4. Análise dos aspectos jurídicos envolvidos em projetos de concessão relativas aos serviços de água e esgotamento sanitário, considerando as características do Município para uma adequada estruturação jurídica, com a apresentação de sugestões de minutas dos instrumentos necessários à viabilização do projeto objeto dos estudos de viabilidade;
5. Estudo de viabilidade econômico-financeira do Projeto, apresentando plano de negócios, considerando receitas, investimentos projetados, despesas operacionais, bem como todos os tributos;

b) Prazo para realização dos estudos

Os estudos se iniciarão com a autorização deste Município e deverão estar concluídos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da autorização, com a entrega ao Município de relatório dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos.

Este Termo de Referência é parte integrante do respectivo Edital de Chamamento.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita Municipal
São José da Laje – AL

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA

Presidente - CPL
São José da Laje – AL



SÃO JOSÉ DA LAJE - AL